

Copyright 2003 - 2017 Intergraph Corporation, Todos os direitos reservados.

Este Acordo de Licenciamento é a prova da legalidade do titular da licença.

SE O LICENCIADO POSSUIR UMA LICENÇA VÁLIDA ASSINADA EMITIDA PELA PPM, NESSE CASO TAL LICENÇA ESCRITA DEVERÁ TER PRECEDÊNCIA E REGULAR A UTILIZAÇÃO DESTES SOFTWARES.

Este Acordo não se aplica ao licenciamento do Site, isto é, Licenças do Site SmartPlant Fusion para Proprietários/Operadores, Licenças do Site Smart Enterprise para Proprietários/Operadores e Licenças do Site SmartPlant Foundation para Proprietários/Operadores. O Licenciamento do Site é regido por um acordo por escrito, em separado.

Acordo de Licenciamento de Software para os Produtos de Software Hexagon PPM (PPM)

O Licenciado deve ler atentamente os seguintes termos e condições antes de instalar este Produto de Software. Este Acordo de Licenciamento de Software é um acordo legal entre o Licenciado (quer um indivíduo ou uma entidade única) e a Intergraph Corporation, actuando comercialmente Hexagon PPM (a seguir referida como "PPM") para o Produto de Software PPM com o qual este Acordo de Licenciamento de Software é entregue. Ao instalar, copiar, carregar, aceder ou, de outro modo, usar o Produto de Software, o Licenciado aceita ficar vinculado pelos termos deste Acordo de Licenciamento de Software ("Acordo"). Se o Licenciado não concordar com estes termos, o Licenciado deverá imediatamente devolver este pacote de suporte magnético para obter um reembolso pelo total.

LICENÇA

A PPM fornece este Produto de Software e cede uma licença ao Licenciado estritamente para uso interno do Licenciado e estritamente em conformidade com este Acordo. O Licenciado assume a responsabilidade pela selecção deste Produto de Software para alcançar os resultados esperados pelo Licenciado e pela instalação, utilização e resultados obtidos deste Produto de Software. Este Produto de Software é um produto propriedade da PPM, uma Empresa do Grupo Hexagon, ou de terceiros relevantes e encontra-se protegido pelas leis e tratado internacional que regulam os direitos de autor. O título deste Produto de Software, bem como qualquer cópia, modificação, ou segmento combinado deste Produto de Software deverá permanecer sempre em posse da PPM, uma Empresa do Grupo Hexagon ou tais entidades terceiras. O Produto de Software é licenciado, e não vendido. Qualquer carregamento, utilização ou operação do Produto de Software para além do especificado no presente acordo, não está autorizado correspondendo a uma violação da lei e tratado internacional de direitos de autor aplicáveis.

Definições

- a) A utilização concorrente permite que um único Utilizador aceda a uma licença de software de cada vez mas tal acesso não é limitado a um indivíduo específico.
- b) O dia deverá ser medido no local do servidor SPLM e terá início às 12:00:00 GMT (00:00:00 Hora Militar) e termina às 11:59:59 da noite (23:59:59 Hora Militar).
- c) Documentação deverá significar, quer em formato electrónico ou impresso, Guias do Utilizador, Guias de Instalação, Guias de Referência, Guias de Administrador, Guias de Personalização, Guias de Programação, Guias de Configuração e Guias de Ajuda que acompanham um Produto de Software específico fornecido pela PPM ao Licenciado. Nem todos os tipos de documentação anteriores acompanham cada Produto de Software fornecido pela PPM.
- d) EPC deverá significar uma empresa de Engenharia, Aquisição e Construção fornecendo serviços ao Licenciado.
- e) Empresa do Grupo Hexagon deverá significar uma empresa controlada directa ou indirectamente pela Hexagon AB, uma sociedade sueca.
- f) Ficheiro de Registos significa um ficheiro binário encriptado produzido pela SPLM que capta o uso de licença de aplicações de software da PPM. O SPLM produz automaticamente o(s) Ficheiro(s) de Registo e cria um novo Ficheiro de Registos sempre que é instalada uma nova Key. O Ficheiro de Registos exhibe a hora de início e fim de utilização de cada licença de aplicação da PPM, a data dessa utilização, o SPLM que foi usado, o servidor em que o SPLM estava a funcionar, a id do computador para o Utilizador aceder à licença e a id da Pessoa que acedeu à licença.
- g) Key (Chave) deverá significar um código de autorização ou um dispositivo de hardware ligado a um computador (dongle) com a finalidade de autenticar o software aqui licenciado. Cada cópia de um Produto de Software deve ter uma licença disponível na Key para funcionar.
- h) O Licenciado deverá significar a Pessoa a quem esta licença foi garantida pela PPM.

- i) Proprietário/Operador significa uma entidade que possui e/ou opera uma instalação de produção que fabrica produtos para venda. As actividades do Proprietário/Operador concentram-se em executar, manter e otimizar as instalações de produção a qual pode incidentalmente incluir (<10% dos custos operacionais) a engenharia das instalações e actividades de design para aquela finalidade. Uma entidade envolvida na concepção, engenharia, construção, instalações de produção de fabricação não é considerada um Proprietário/Operador.
- i) Pessoa significa um indivíduo, parceria, parceria limitada, firma, uma pessoa colectiva, governo, entidade, agência ou organismo governamental ou empreendimento dotado de personalidade jurídica.
- k) SmartPlant License Manager (SPLM) deverá significar o software de máquina do cliente/licenciamento que faz a gestão e monitoriza a utilização das licenças do Produto de Software da aplicação para certos Produtos de Software PPM.
- l) O Produto de Software inclui software de computador PPM, bem como todo o conteúdo dos ficheiros, disco(s), CD-ROM(s) ou outro suporte magnético com o qual este Acordo de Licenciamento de Software é fornecido, incluindo quaisquer templates, dados, materiais impressos e Documentação "on-line" ou electrónica, todas as cópias e quaisquer modernizações, versões modificadas atualizações [update] (que serão fornecidas se o Produto de Software estiver coberto pelos termos e condições do actual *Acordo de Apoio de Manutenção de Software*) do Produto de Software.
- m) Utilizador deverá significar o Licenciado e os seus funcionários devidamente autorizados.

Concessão da Licença. Este Acordo concede ao Licenciado uma das seguintes licenças não exclusivas e não transferíveis. Os itens da linha de estimativa de vendas e/ou páginas descritivas do preço de lista anexadas à estimativa de vendas e o documento do "Número de Série de instalação de SW" incluído com o Produto de Software indicarão o tipo de licença

- a) "Software de Utilização Concorrente Padrão" (Standard Concurrent-use software) é designado por CS na descrição do produto. Cada licença para Software CS permite a utilização Concorrente do Software licenciado até 12 horas contínuas por Dia. Cada licença para o Produto de Software CS permite uma única utilização Concorrente no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, nesse caso, em qualquer altura, o Licenciado terá direito a tantas cópias do Produto de Software em utilização como o número de licenças possuídas pelo Licenciado. Existe uma única utilização de Software de Utilização Concorrente (CU) quando é carregado na memória para execução ou numa única estação de trabalho ou servidor de aplicação remoto. Se o número antecipado de utilizadores do Produto de Software exceder o número de licenças aplicáveis, neste caso o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável para assegurar que o número de pessoas a utilizar o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.
- b) "Software de Utilização Concorrente Alargada"(Extended Concurrent-use software) é designado por CX na descrição do produto. Cada licença para software de CX permite a utilização concorrente do Produto de Software durante até 24 horas por Dia. Cada licença para software CX permite a utilização Concorrente única no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o Licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, terá, assim, a todo o tempo, direito a igual número de cópias do Produto de Software em utilização como o número de licenças que o Licenciado possui. Existe uma única utilização de software de CX quando é carregado na memória para execução numa única estação de trabalho ou num servidor de aplicações remoto. Se o número antecipado de Utilizadores do Produto de Software vier a exceder o número de licenças aplicáveis, nesse caso, o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável estabelecido para assegurar que o número de pessoas a utilizar o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.
- c) O "Software de Utilização Concorrente Alojado" (Concurrent Hosted Use Software) por EPC's" é designado por CH-EPC na descrição do produto. As licenças para CH-EPC estão disponíveis apenas como uma lease e permitem:
 - 1) Uma Pessoa a trabalhar num projecto com o Licenciado, com autorização por escrito da PPM e Licenciado, para utilização da licença para CH-EPC na infraestrutura informática do Licenciado para aceder no caso do Licenciado do Produto de Software da PPM que resida na infraestrutura de informática do Licenciado a ser utilizado tendo como finalidade o tal projecto.

OU

 - 2) O Licenciado, com autorização por escrito da PPM e da outra Pessoa, para aceder a licença para CH-EPC no caso do Produto de Software da PPM da outra Pessoa residir na infraestrutura de computação dessa Pessoa, desde que o Licenciado esteja a trabalhar num projecto com essa Pessoa e que essa seja a finalidade para o qual a licença para CH-EPC deve ser utilizada.

Cada licença para CH-EPC permite 24 horas por dia de uso Concorrente do Produto de Software. Cada licença para CH-EPC permite o uso Concorrente único no caso do Produto de Software PPM do Licenciado ou da outra Pessoa residir na infraestrutura de computação do Licenciado ou da outra Pessoa. Se o Licenciado ou a outra Pessoa possuir múltiplas licenças para o CH-EPC para o produto de Software, terá, assim, a todo o tempo, o Licenciado ou a outra Pessoa direito a igual

número de licenças em utilização do Produto de Software como o número de licenças que possuir. Existe uma única utilização da licença CH-EPC quando é carregado na memória para execução numa estação de trabalho ou servidor de aplicações remoto.

Uma licença para CH-EPC termina no final do período da lease ou após o Licenciado ou outra Pessoa deixarem de executar serviços para o Licenciado ou para a outra Pessoa no projecto ou após as licenças para CH-EPC serem removidas da infraestrutura de computação do Licenciado ou da outra Pessoa, o que quer que seja que ocorra primeiro.

- d) “O Software de Utilização Concorrente Alojado para Proprietários/Operadores” é designado por CH-O/O na descrição do produto. As licenças para CH-O/O estão disponíveis como uma lease ou como licenças perpétuas e permitem:

Que uma Pessoa que trabalhe numa/para uma instalação propriedade de e/ou operada pelo Licenciado, a PPM, para usar a licença para CH-O/O na infraestrutura de computação do Licenciado a fim de obter acesso em casos em que o Produto de Software PPM do Licenciado resida na infraestrutura de computação do Licenciado para ser utilizado para trabalho nas/para as instalações propriedade e/ou operadas pelo Licenciado.

Cada licença para CH-O/O permite a utilização Simultânea 24 horas por Dia do produto de software. Cada licença para CH-O/O permite a utilização única Simultânea nos casos em que o Produto de Software PPM do Licenciado resida na infraestrutura de computação do Licenciado. Se o Licenciado ou a outra Pessoa possuir múltiplas licenças CH-O/O para o Produto de Software, nesse caso, em qualquer altura, o Licenciado ou a outra Pessoa terá direito a tantas licenças do Produto de Software em utilização como o número de licenças possuídas. Não existe utilização única de uma licença para CH-O/O quando carregada na memória para execução numa estação de trabalho ou num servidor de aplicações remoto.

O Licenciado deverá alojar sempre todas as licenças de CH-O/O na infraestrutura de computação do Licenciado. Todas as licenças para CH-O/O do Licenciado deverão ser mantidas num servidor SmartPlant License Manager (SPLM) que está separado das licenças que não são para CH-O/O. Apesar da limitação anterior, não são necessários servidores separados para licenças SmartPlant Foundation Named User (Utilizador Nomeado de SmartPlant Foundation).

Uma licença de lease para CH-O/O termina no final do período de lease.

- e) “Software do Servidor” (Server Software) é designado por VR na descrição do produto. Cada licença para o software de VR permite que uma única cópia de software VR seja guardada no disco rígido e carregada para execução no tipo especificado de servidor da rede e sistema operativo. Cada licença para software de VR permite a um designado número de Utilizadores aceder em simultâneo ao Produto de Software no servidor da rede. É da responsabilidade do licenciado assegurar que apenas acedem em simultâneo ao software de VR o número de utilizadores licenciados VR num dado momento.
- f) “Software de Utilização Singular” (Single-use software) é designado por SU na descrição do produto. Cada licença para software de SU permite que uma única cópia seja guardada no disco rígido e carregada para execução num único tipo designado de estação de trabalho e sistema operativo. É da responsabilidade do licenciado assegurar que o software de SU não é movido para uma segunda estação de trabalho até que tenha sido completamente removido da primeira estação de trabalho.
- g) “Software de Utilizador Nomeado” (Named User Software) é designado por NU na descrição do produto. Um Utilizador Nomeado (“Named User”) é definido como um indivíduo ao serviço do licenciado o qual está autorizado pelo Licenciado a utilizar o Produto de Software e programas associados ao Produto de Software, no sistema designado nos termos do Acordo de Licenciamento, independentemente se o indivíduo estiver a utilizar activamente os programas do Produto de Software em qualquer altura. O número dos Utilizadores Nomeados é determinado através da contagem do número de pessoas que terá acesso aos Produtos de Software.
- h) “Produto de Software em Pacote” (Bundled Software Product). Podem ser oferecidos determinados Produtos para licenciamento em pacote. Os pacotes de Produtos de Software são indicados por um número de parte específica que corresponde à descrição de um produto na lista de preços indicando que o Produto de Software é licenciado como um pacote. Os Produtos de Software licenciados como um pacote podem ser utilizados em qualquer combinação mas não podem, em momento algum, exceder o uso agregado dos Produtos de Software quanto ao número de licenças em pacote adquirido pelo Utilizador. Nem todos os Produtos de Software se encontram disponíveis para serem licenciados como um pacote. Os Produtos de Software vendidos como um pacote continuam a ser governados por um tipo de licenças padrão contida neste Acordo, por exemplo CS ou CX.
- i) O “Software de Execução do Processo” (Process Run software) é designado por PR na descrição do produto. Uma licença PR é válida durante tanto tempo quanto o único processo para o qual foi iniciado. É necessária uma licença PR adicional para cada processo de aplicação de software que é iniciado. Uma licença PR será considerada usada quando iniciada.

A linguagem especificada nas Secções e + g acima será aplicável excepto no que diz respeito à licença da versão “token” do software SmartPlant Foundation. A versão “token” do software SmartPlant Foundation é licenciada como segue:

- a) As aplicações baseadas em “token” são licenciadas como “Software de Servidor” (Server Software). Cada licença para o Software de Servidor permite que uma única cópia de Software de Servidor seja guardada no disco rígido e carregada para execução no tipo especificado de servidor de rede e sistema operativo. As aplicações baseadas em “token” podem requerer a instalação de software baseado no cliente em nós locais do utilizador (por exemplo, computadores pessoais, estações de trabalho, etc.). Tal software baseado no cliente pode ser instalado num número ilimitado de nós do utilizador. O acesso à aplicação baseada em “token” SmartPlant Foundation através destes nós do utilizador necessitará do seguinte mecanismo de acesso:

(i) Um “Token” Diário (Daily Token) é um mecanismo de acesso que permite até doze (12) horas de acesso contínuo (tempo de relógio) ao Software de Servidor, sendo necessário requerer outro “Token” diário decorridas as doze horas. Os “Tokens” diários são usados como um mecanismo de acesso no modelo de compra.

O Licenciado e Utilizadores podem:

- 1) Copiar este Produto de Software em forma impressa ou legível por máquina apenas para obtenção de cópias de segurança (back-up), como o fim de apoiar a licença de utilização concedida ao titular da licença do Produto de
- 2) Transferir este Produto de Software e a respectiva licença dentro da Empresa do Licenciado (transferência dentro da empresa) conforme estabelecido pela Política de Transferência de Software da PPM. Uma cópia da mesma encontra-se disponível mediante pedido. Se o Licenciado transferir uma ou mais instalações licenciadas deste Produto de Software, o Licenciado deverá, em simultâneo, transferir igualmente todas as cópias, modificações, ou segmentos agregados à(s) instalação(ões) licenciada(s) a ser(em) transferida(s), qualquer que seja a forma, para a mesma entidade, ou o Licenciado terá que destruir as que não forem transferidas. A “Empresa” inclui a própria empresa do Licenciado ou uma empresa ou organização, na qual a entidade que procede à transferência detenha pelo menos
- 3) Utilizar o Produto de Software apenas de acordo com as normas educacionais da PPM, nos casos em que uma licença educacional tenha sido concedida. Estas normas encontram-se disponíveis mediante pedido.
- 4) O Licenciado pode instalar os códigos de autorização (Keys) da licença SPLM num ambiente virtualizado contanto que o ambiente virtualizado esteja configurado de modo a salvaguardar contra duplicados dos códigos de autorização (Keys) da licença SPLM.

O Licenciado terá que reproduzir e incluir a notificação de direitos de autor em qualquer cópia, modificação, ou parte deste Produto de Software agregado noutro programa de software.

O Licenciado e Utilizadores não podem:

- 1) Transferir este Produto de Software e a respectiva licença para outra empresa ou entidade (transferência dentro da empresa). Se o Licenciado transferir a posse de qualquer cópia, modificação, ou parte agregada do Produto de Software para outra entidade, a licença de utilização cessa automaticamente, excepto nos casos expressamente autorizados pelo presente Acordo.
- 2) Executar engenharia reversa, descompilar, desmontar ou de outra forma tentar descobrir o código de fonte, técnicas de interface do utilizador ou algoritmos que constituam a base do Produto de Software por quaisquer meios ou o que quer que seja, directa ou indirectamente, ou qualquer divulgação do antecedente, excepto até ao ponto em que o Licenciado possa estar expressamente autorizado a descompilar sob a lei aplicável em vigor na União Europeia, a fim de obter a necessária operabilidade do Produto de Software com outro programa de software, e o Licenciado tenha requerido primeiro à PPM para prover a informação necessária para alcançar tal operabilidade e a PPM não tenha posto à sua disposição tal informação. A PPM tem direito a impor condições razoáveis e requerer o pagamento de uma taxa razoável antes de proporcionar tal informação. Qualquer informação fornecida pela PPM ou obtida pelo Licenciado, conforme permitido abaixo, pode ser apenas usada pelo Licenciado para as finalidades descritas neste documento e não podem ser divulgadas a terceiros ou usadas para criar qualquer tipo de software que seja substancialmente semelhante à expressão do Produto de Software. Os pedidos de informação efectuados pelos Utilizadores na União Europeia respeitantes a interoperabilidade devem ser dirigidos ao grupo de Serviços para o escritório local da PPM ou por escrito para Hexagon PPM, 305 Intergraph Way, Madison, AL 35758.
- 3) Utilizar, copiar, modificar, vender ou transferir este Produto de Software ou qualquer cópia ou parte agregada, total ou parcialmente, excepto conforme expressamente previsto nos termos deste Acordo.
- 4) Circundar o licenciamento, códigos de autorização (Keys), ficheiros e/ou
- 5) Permitir o acesso de outras Pessoas ou funcionários de outras Pessoas a licenças do Produto de Software da PPM que residam nas infraestruturas informáticas do Licenciado excepto se a PPM conceder ao Licenciado uma autorização por escrito para o fazer e a outra Pessoa acedendo a infraestrutura de computação do Licenciado possuir licenças CH-EPC ou CH-O/O para o dito acesso.

- 6) Instalar licenças para CH- EPC para um projecto no mesmo servidor da licença (SPLM) no qual as licenças CH-EPC estão instaladas para outro projecto.
- 7) Misturar as licenças CH-EPC ou CH-O/O com qualquer outro tipo de licença no mesmo servidor

Para licenças de SmartPlant Foundation, apenas as proibições especificadas de 1-5 acima serão aplicáveis.

RESTRIÇÕES ADICIONAIS DA LICENÇA

Alguns Produtos de Software poderão apresentar restrições adicionais a licenças aqui incorporadas por referência incluídas na página do preço anexada a estimativa de vendas ou que se encontram no seguinte website: <http://smartsupport.intergraph.com>. Clicar em 'Visualizar Downloads' (View Downloads) e, em seguida, sob " Hiperligações Úteis" (Useful Links), clicar em Restrições Adicionais da Licença (Additional License Restrictions).

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- a) Se este Produto de Software for adquirido como uma actualização ou fornecido como uma actualização para uma versão anterior de software licenciado, este Produto de Software pode ser usado apenas para substituir a versão anterior, não sendo concedida qualquer licença adicional. Este Produto de Software e a versão anterior não podem ser usados separadamente nem transferidos a terceiros.
- b) Para o uso contínuo dos mesmos Produtos de Software poderá ser necessário que o Licenciado volte a registar novas Chaves da licença periodicamente.

PROTEÇÃO DE DADOS

O Licenciado reconhece e concorda com a recolha de dados relativos ao seguinte:

- a) **Utilização não autorizada dos Produtos de Software.** A PPM toma precauções para impedir a utilização não autorizada dos seus Produtos de Software. O Produto de Software pode incluir mecanismos de segurança com capacidade para detetar instalações e/ou utilização não autorizada de cópias dos produtos PPM. Os dados relacionados com tais utilizações não autorizadas do Produto de Software podem ser transmitidos à PPM. Esta transmissão apenas ocorre quando surge uma utilização não autorizada do Produto de Software e apenas contém dados relacionadas à utilização não autorizada. Os dados recolhidos nesta secção podem conter dados pessoais limitados.
- b) **Análise de Dados.** A PPM recolhe análise de software para medição, análise e elaboração de relatórios para efeitos da compreensão e optimização do software.
- c) **Relatórios de Utilização.** Para facilitar os efeitos de faturação e utilização (em particular com software alugado), a PPM recolhe dados para efeitos de elaboração de relatórios de utilização.

Para além do necessário para execução desta licença em a), não são recolhidos ou transmitidos dados pessoais ao abrigo desta Secção. Ao usar os Produtos de Software, o Licenciado concorda e consente com a recolha de todos os dados ao abrigo desta Secção, bem como da transmissão para a PPM dos dados descritos em (a), (b) e (c) acima. O Licenciado garante também que os mecanismos necessários estão em vigor para obter todas as divulgações e consentimentos de quaisquer funcionários ou terceiros que acedem aos Produtos de Software e que o Licenciado obteve esses consentimentos antes de permitir a sua utilização dos Produtos de Software.

AUDITORIA

A PPM terá o direito de, durante as horas normais de expediente do Licenciado, auditar a utilização do Produto de Software por parte do Licenciado, bem como o seu cumprimento dos termos do presente Acordo. A PPM deve notificar o Licenciado por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de efectuar uma auditoria. O direito de proceder a uma auditoria deve ser limitado a uma auditoria uma vez por ano calendário. Antes de se proceder a uma auditoria, o pessoal da PPM ou o pessoal pertencente a terceiros sob a direcção da PPM, assinará um acordo de confidencialidade fornecido pelo Licenciado. No decurso da auditoria, será concedido acesso razoável ao pessoal da PPM ou ao pessoal pertencente a terceiros, se aplicável, no que respeita a registos e pessoal do Licenciado. O custo da auditoria será suportado pela PPM, excepto se os resultados da auditoria indicarem que o Licenciado não efectuou pagamentos devidos à PPM, pelo que, neste caso, o Licenciado concorda em pagar imediatamente à PPM tais custos ao preço acordado previamente para o Produto de Software licenciado em causa e concorda ainda em absorver todos os custos referentes à auditoria.

DOCUMENTAÇÃO

A PPM proporciona Documentação padrão em linha com os Produtos de Software adquiridos. O Licenciado tem direito a imprimir a documentação em linha conforme necessário para fins internos do Licenciado.

TERMO

A licença de utilização mantém-se efectiva até à sua cessação. O Licenciado pode fazer cessar a licença, em qualquer altura, mediante a destruição do Produto de Software juntamente com todas as cópias, modificações e partes agregadas sob qualquer forma. A licença cessará também imediatamente segundo outras condições de cessação previstas no presente Acordo; ou (i) no

caso de o Licenciado não cumprir os termos e condições do presente Acordo, (ii) no caso da ocorrência de qualquer transferência ou posse não autorizada do Produto de Software licenciado ou qualquer cópia, ou incorporação derivada do mesmo; (iii) violação do dispositivo de protecção do Produto de Software, se tal existir, ou deste Acordo, ou (iv) se o Licenciado não efectuar o pagamento da(s) taxa(s) apropriada(s) da(s) licença(s). Após chegado ao termo deste Acordo, o Licenciado concorda em devolver este Produto de Software à PPM ou destruir o mesmo juntamente com todas as cópias, modificações, e partes agregadas em qualquer que seja a forma.

GARANTIAS PRESTADAS PELA PPM

A PPM garante e confirma que tem o direito de conceder esta licença. As garantias adicionais podem ser providas pela entidade de vendas local através da qual o Licenciado adquire esta licença. A entidade de vendas local desta licença é unicamente responsável por qualquer tal garantia e a PPM renuncia qualquer responsabilidade para esse fim.

EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE GARANTIAS

EXCEPTO CONFORME DISPOSTO NESTE DOCUMENTO, A PPM NÃO FAZ QUAISQUER REPRESENTAÇÕES NEM OFERECE QUAISQUER GARANTIAS COM RESPEITO AO PRODUTO DE SOFTWARE, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA UM DETERMINADO OBJECTIVO.

SE, SOB A LEI EM VIGOR APLICÁVEL A ESTE ACORDO QUALQUER PORÇÃO DA EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS FOR INTERPRETADA COMO INVÁLIDA, NESSE CASO, A PPM RENUNCIA QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS AO MÁXIMO PERMITIDO PELA DITA LEI EM VIGOR.

LIMITAÇÃO DE DANOS

SOB NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS A PPM OU UMA EMPRESA DO GRUPO HEXAGON (HEXAGON GROUP COMPANY) SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRECTOS, INDIRECTOS, CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU PUNITIVOS, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO, A PERDA DE USO OU DE PRODUÇÃO, PERDA DE RECEITA OU LUCRO, PERDA DE DADOS OU RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS, MESMO QUE A PPM TENHA SIDO INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

EM NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS DEVERÁ A RESPONSABILIDADE DA PPM OU UMA EMPRESA DO GRUPO HEXAGON (HEXAGON GROUP COMPANY) SOB ESTE ACORDO EXCEDER O MONTANTE DOS PAGAMENTOS QUE A PPM RECEBEU DO LICENCIADO PELA LICENÇA, SEGUNDO ESTE ACORDO, NA ALTURA EM QUE A RECLAMAÇÃO É EFECTUADA. EXCEPTO ONDE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL EM VIGOR, NENHUMA RECLAMAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA, RESULTANTE OU EM CONEXÃO COM O PRESENTE ACORDO PODERÁ SER APRESENTADA PELO LICENCIADO, APÓS DECORRIDOS MAIS DE (2) DOIS ANOS DEPOIS DO EVENTO QUE ORIGINOU A CAUSA DE ACÇÃO TER OCORRIDO.

SE, SOB A FORÇA DA LEI EM VIGOR APLICÁVEL A ESTE ACORDO QUALQUER PORÇÃO DESTE SECÇÃO FOR INTERPRETADA COMO INVÁLIDA, ENTÃO, A PPM E UMA EMPRESA DO GRUPO HEXAGON (HEXAGON GROUP COMPANY) LIMITAM A SUA RESPONSABILIDADE AO MÁXIMO PONTO PERMITIDO PELA DITA LEI.

CONTROLO DE EXPORTAÇÕES

Os Produtos de Software da Intergraph Corporation, e quaisquer Produtos de Software obtidos através da Intergraph Corporation, suas filiais ou distribuidores (incluindo qualquer Documentação ou dados técnicos relacionadas com estes produtos ("Dados Técnicos")) estão sujeitos às leis e regulamentos que regem o controlo de exportações dos Estados Unidos. É proibido um desvio contrário à lei dos EUA. Na medida proibida pela legislação dos Estados Unidos ou outras legislações aplicáveis, estes Produtos de Software ou quaisquer produtos de software obtidos da Intergraph Corporation, suas filiais ou distribuidores, os Dados Técnicos, e quaisquer derivados dos mesmos, não podem ser exportados ou reexportados, direta ou indiretamente (incluindo via acesso remoto) sob as seguintes circunstâncias:

- a. Para Cuba, Irão, Coreia do Norte, a região ucraniana da Crimeia, Sudão ou Síria, ou qualquer cidadão destes países ou territórios.
- b. Para qualquer pessoa ou entidade listada em qualquer lista de rejeição do governo dos EUA, incluindo, entre outros, Pessoas, Rejeitadas pelo Departamento do Comércio dos EUA, Entidades e Listas não Verificadas, a Lista de Cidadãos Especialmente Assinalados pelo Departamento das Finanças dos EUA e a Lista de Exclusões do Departamento de Estado, (https://build.export.gov/main/ecr/eq_main_023148).
- c. Para qualquer entidade quando o Licenciado sabe, ou tem razões para saber, que a utilização final do Produto de Software ou qualquer produto de software obtido da Intergraph Corporation, suas filiais ou distribuidores está relacionada com o design, desenvolvimento, produção ou uso de mísseis, armas nucleares, químicas ou biológicas ou outros usos nucleares não sujeitos a salvaguardas ou sensíveis.

- d. Para qualquer entidade quando o Licenciado souber, ou tiver razões para saber, que terá lugar uma reexportação ilegal.

Quaisquer dúvidas relativas à exportação ou reexportação destes Produtos de Software da Intergraph Corporation ou qualquer produto de software obtido da Intergraph Corporation, suas filiais ou distribuidores deverão ser dirigidas a Hexagon PPM, Export Compliance Department, 305 Intergraph Way, Madison, Alabama 35758, EUA, ou em exportcompliance@intergraph.com. O licenciado deve desresponsabilizar e compensar a PPM por quaisquer causas de acções, reclamações, custos, despesas e ou danos sofridos pela PPM por uma infracção pelo Licenciado ou qualquer Utilizador das restrições de exportação estabelecidas no presente Acordo.

GERAL

Ficheiros de Registos do SPLM: O Licenciado irá fornecer o(s) Ficheiro(s) de Registos produzido(s) pelo SPLM à PPM, mensalmente, usando um recurso automático fornecido pela PPM como parte do SPLM.

Se este Produto de Software for adquirido directa ou indirectamente em nome de uma unidade ou agência do Governo dos Estados Unidos da América, esta provisão é aplicável. Para agências civis: Este Produto de Software foi desenvolvido tendo sido pago por fundos privados, tratando-se de "software de computador restringido" submetido com direitos limitados de acordo com os subparágrafos (a) a (d) do Software Comercial de Computador (Commercial Computer Software) - Direitos Limitados na cláusula 52.227-19 dos Regulamentos Federais de Aquisições (Federal Acquisition Regulations-"FAR") e seus sucessores, não sendo publicado, e todos os direitos estão reservados sob as leis de direito de autor dos Estados Unidos da América. Para unidades do Departamento de Defesa ("DoD"): Este Produto de Software consta de "software de computador comercial", conforme definido na cláusula DFARS 252.227-7014 e os direitos do Governo são os especificados na cláusula DFARS 227.7202-3.

Qualquer tentativa de sub-licenciamento, cessão ou transferência da licença ou do Produto de Software que não esteja expressamente previsto no presente Acordo, ficará sem validade.

Sempre que possível, cada cláusula deste Acordo e cada documento relacionado deverá ser interpretado de modo a ser efectivo e válido sob a lei aplicável. Contudo, se alguma cláusula deste Acordo ou qualquer documento relacionado for proibido ou inválido sob a lei aplicável, tal cláusula será inexequível apenas até ao ponto de tal proibição ou invalidade sem invalidar o restante de tal cláusula ou das demais cláusulas deste Acordo ou do documento relacionado.

No caso de qualquer controvérsia ou reclamação que possa originar do ou em relação a este Acordo ou respeitante a violação do mesmo, as partes concordam procurar inicialmente resolver a situação amigavelmente através de discussões entre o quadro superior. Caso as partes não consigam resolver tal controvérsia, reclamação ou violação através de um acordo amigável e/ou compromisso dentro de trinta (30) dias da disputa ter sido submetida à atenção do quadro superior das partes, podem, a seu exclusivo critério, procurar obter uma resolução através de mediação não vinculativa. Se qualquer uma das partes não ao ficar satisfeita com o resultado da mediação não vinculativa, tal parte pode procurar recurso legal através dos tribunais na jurisdição estabelecida neste documento. Nenhuma parte pode iniciar litigação em relação a qualquer disputa decorrente deste Acordo até ter tentado resolver a disputa através de negociações e mediação e a mediação tenha terminado ou a outra parte ter recusado participar na mediação. Qualquer período de tempo indicado nesta Secção pode ser reduzido tendo como finalidade exclusiva evitar o vencimento da data do Estatuto de Limitações para o evento que constitui a base da controvérsia.

Este Acordo será regulado pelas leis de jurisdição do Estado de Alabama. A jurisdição e o local em que deve ser julgada qualquer disputa que surja relativamente a este Acordo ou relacionada com o Produto de Software deverá realizar-se no Tribunal Federal de Primeira Instância dos Estados Unidos (United States District Court) para o Distrito do Norte de Alabama, Divisão do Nordeste, ou na Circunscrição Judiciária Federal (Circuit Court) para a região de Madison, Alabama. As partes renunciam a aplicação da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional e Convenção dos Estados Unidos sobre Acordos para a Venda Internacional de Mercadorias conforme a interpretação e execução deste Acordo.

No caso do Licenciado tiver quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Acordo, o Licenciado poderá contactar o representante local da PPM ou escrever para Hexagon PPM, 305 Intergraph Way, Madison, Alabama 35758.

SERVIÇOS DE APOIO

A manutenção dos Produtos de Software licenciados pode ser prestada, mediante pagamento de tarifa separada e de acordo com as opções de manutenção standard da PPM e com o "Acordo de Apoio de Manutenção de Software" então em vigor, cuja cópia se encontra disponível mediante pedido. Os serviços de manutenção para dados de referência não se encontram incluídos sob o *Acordo de Apoio de Manutenção de Software*.

Contactar o representante local de vendas para obter informações relativas às opções de manutenção disponíveis oferecidas pela PPM.

SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO (OPEN SOURCE SOFTWARE)

Alguns produtos poderão conter Software de Código Aberto, o qual é licenciado em conformidade com os termos do acordo da licença de código aberto aplicável. Nada contido neste Acordo de Licença de Software deverá restringir quaisquer direitos previstos especificamente para qualquer Software de Código Aberto pelo licenciante de código aberto; contudo, quaisquer direitos que sejam mais abrangentes do que aqueles garantidos neste Acordo de Licença de Software deverão ser aplicáveis exclusivamente ao componente de Software de Código Aberto. Adicionalmente, a informação sobre a licença de código aberto pode ser encontrada em About Box ou Readme Files do Produto de Software aplicável.

QUALQUER SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO É FORNECIDO "TAL COMO ESTÁ" (AS IS) SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO E NÃO INFRAÇÃO. SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA DEVERÁ A PPM, OS TITULARES DE DIREITOS DE AUTOR E AUTORES DO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO SER RESPONSÁVEL POR QUALQUER RECLAMAÇÃO, DANOS OU SUJEITO A OUTRAS OBRIGAÇÕES, QUER SEJA EM UMA ACÇÃO BASEADA NO ACORDO, RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE OUTRO MODO, DECORRENTE DE, OU EM RELAÇÃO AO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO OU DO USO OU OUTRAS OPERAÇÕES NO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO.

APESAR DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIDACIMA PARA OS PRODUTOS DE SOFTWARE PPM, SOB NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS A PPM, QUALQUER DETENTOR DE DIREITOS DE AUTOR OU QUALQUER TERCEIRO QUE MODIFIQUE E /OU QUE DISTRIBUA O SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO COMO PERMITIDO AO ABRIGO DA SUA LICENÇA, SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O LICENCIADO POR DANOS, INCLUINDO QUALQUER DANOS GERAIS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS DECORRENTES DO USO OU DA INCAPACIDADE DE USO DO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO (INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO A PERDA DE DADOS OU DADOS INTERPRETADOS COMO IMPRECISOS OU PERDAS SUSTENTADAS PELO LICENCIADO OU TERCEIROS OU UMA FALHA DO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO EM OPERAR COM QUAISQUER OUTROS PROGRAMAS), MESMO QUE A PPM, TAL TITULAR OU TERCEIRO TENHA SIDO ADVERTIDO DA POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS.

No caso de renúncia de garantia e limitação de responsabilidade previstas anteriormente para o Software de Código Aberto não possam ser regidas pela lei local de acordo com os seus respetivos termos, os tribunais de jurisdição competentes que apreciem o caso devem aplicar a lei local que mais se aproxima a uma renúncia absoluta de toda a responsabilidade civil em relação ao Software de Código Aberto, excepto se uma garantia ou assunção de responsabilidade acompanhar uma cópia do Software de Código Aberto mediante pagamento de uma taxa.

Nada nas disposições imediatamente anteriores afecta qualquer garantia declarada neste Acordo de Licença de Software relativamente ao(s) Produto(s) de Software como um todo.

A LINGUAGEM ADICIONAL A SEGUIR MENCIONADA É APLICÁVEL QUANDO SE EFECTUA O LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE PPM:

Licença de Execução Limitada: Pode estar disponível uma licença de execução limitada para determinados Produtos de Software da ICAS e por conseguinte designadas em eLicence, podendo estar disponível uma licença de execução. Por exemplo, no CASEAR II, uma análise é definida como um cálculo de análise dinâmica de tensão dos canos ou estática individual. As licenças de execução limitada são vendidas em cálculos múltiplos de 50 (cinquenta).

Produtos de Software CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer e CodeCalc. Os utilizadores de CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer, e CodeCalc são por este meio notificados que a Tech Soft 3D, L.L.C., 931 Ashby Ave., Berkeley, CA 94710 ("Tech Soft 3D") é um terceiro beneficiário deste Acordo, na medida em que este Acordo contém disposições que se relacionam com o uso, pelos Utilizadores, do Produto de Software CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer, e/ou CodeCalc. As referidas disposições são feitas expressamente para o benefício da Tech Soft 3D e são executáveis pela Tech Soft 3D, para além da PPM.

Produtos de Software **CAESAR II e CADWorx Design Review.** Os produtos de Software CAESAR II e CADWorx Design Review contêm Autodesk®, RealDWG by Autodesk, Inc., e direitos de autor (copyright©) da Autodesk, Inc. Todos os direitos reservados. Autodesk, Inc., 111 McInnis Parkway, San Rafael, California 94903, EUA, ("Autodesk") é uma beneficiária terceira deste Acordo na medida em que o Produto de Software contém RealDWG e na medida em que as disposições inseridas neste documento se relacionem com o Produto de Software do Licenciado contendo RealDWG. Tais disposições são tomadas exclusivamente para o benefício de Autodesk e são executórias pela Autodesk, para além da PPM.

Marcas Comerciais. AutoCAD, ObjectARX e RealDWG são marcas comerciais da Autodesk. HOOPS é uma marca comercial da Tech Soft 3D, L.L.C. Outras marcas comerciais são da propriedade dos seus respectivos proprietários.

A LINGUAGEM ADICIONAL A SEGUIR MENCIONADA É APLICÁVEL QUANDO SE EFECTUA O LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE SMARTPLANT ELECTRICAL DETAILED E SIGRAPH::

Os Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph contêm Software Progress. Este software de terceiros é licenciado à PPM e ao Licenciado sujeito aos termos de uma licença de terceiros. A PPM proporcionará, mediante pedido do Licenciado, uma cópia desta licença. O software Progress/ObjectStore integrado nos Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph podem ser usados apenas com ou como parte dos Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph.

A LINGUAGEM ADICIONAL A SEGUIR MENCIONADA É APLICÁVEL QUANDO SE EFECTUA O LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE DE CONSTRUÇÃO SMARTPLANT:

Os Produtos de Software de Construção SmartPlant contêm Software de Objectos Empresariais (Business Objects Software). Este software de terceiros é licenciado à PPM e sujeito aos termos da licença de terceiros. PPM proporcionará uma cópia desta licença mediante pedido do Licenciado. O software do Produto Business Objects/Crystal Reports Runtime incorporado nos Produtos de Software SmartPlant Construction podem ser usados apenas com ou como parte do Produto de Software SmartPlant Construction.

“Produto em Tempo de Execução” (Runtime Product) significa interfaces (APIs) do programa de aplicação e ficheiros específicos da versão (APIs) especificada no ficheiro RUNTIME.TXT fornecida com o Produto.

O Licenciado concorda em não modificar, desmontar, descompilar, traduzir, adaptar ou executar engenharia reversa do Produto Runtime ou do formato do ficheiro de relatório (.RPT);

O Licenciado concorda em não distribuir o Produto Runtime a terceiros;

O Licenciado concorda em não usar o Produto Runtime para criar com fins de distribuição de um produto que seja de forma geral competitivo com as ofertas do produto Business Objects;

O Licenciado concorda em não usar o Produto Runtime para criar para fins de distribuição um produto que converta o formato do ficheiro de relatórios (.RPT) num ficheiro de relatório alternativo através de formato de ficheiro de redacção de relatórios de finalidade geral, análise de dados ou produto de entrega de relatórios que não seja propriedade do Business Objects;

O Licenciado concorda em não usar o Produto numa base de aluguer ou partilha de tempo ou operar uma instalação de agência de serviços para o benefício de terceiros;

BUSINESS OBJECTS E RESPECTIVOS FORNECEDORES RENUNCIAM QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO SEM LIMITAÇÃO AS GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, ADAPTAÇÃO PARA QUALQUER FIM ESPECÍFICO, E A ANO TRANSGRESSÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS. BUSINESS OBJECTS E RESPECTIVOS FORNECEDORES NÃO DEVERÃO, DE FORMA ALGUMA, SER RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS DIRECTOS, INDIRECTOS, CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS COBERTURA OU OUTROS DANOS DECORRENTES SOB ESTE ACORDO EM CONEXA COM ESTE SOFTWARE.

O LICENCIADO CONFIRMA TER LIDO O PRESENTE ACORDO E COMPREENDIDO O MESMO, ACEITANDO FICAR VINCULADO PELOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES. O LICENCIADO CONCORDA AINDA E ACEITA QUE O PRESENTE ACORDO É O ÚNICO E EXCLUSIVO ACORDO EM VIGOR ENTRE O LICENCIADO E A PPM, PREVALECENDO SOBRE QUAISQUER PROPOSTAS OU ACORDOS PRÉVIOS, VERBAIS OU ESCRITOS, OU QUAISQUER OUTRAS COMUNICAÇÕES ENTRE O LICENCIADO E A PPM RESPEITANTES AO CONTEÚDO DO PRESENTE ACORDO.

Intergraph é uma marca comercial registada da Intergraph Corporation. Outras marcas e nomes de produtos são marcas comerciais dos seus respectivos proprietários. A PPM não é responsável por erros inadvertidos.

DDCC318Z0.1 06/17